

PORTARIA Nº 1016/2016- DGPC/OD/DRF DE 9 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2016310847, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de NOVA IPIXUNA, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 04 a 07/08/2016;

1. IPC - LAERCIO PRAZERES DA SILVA - MAT: 54189057
2. IPC - KLEBER CLEUSON MORAIS GONCALVES - MAT: 5233534
3. EPC - FRANCINALDO DOS SANTOS BASTOS - MAT: 5834996
4. DPC - VANILDO COSTA DE OLIVEIRA - MAT: 5395160

CONSIDERANDO

A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 3,5 (três e meia) diária(s) do grupo B , no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo 995031

PORTARIA Nº 1017/2016- DGPC/OD/DRF DE 9 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2016/306532, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao Estado do Maranhão , a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 05. a 06/08/2016;

1. IPC - JOAO MESQUITA MARANHÃO - MAT: 5129486
2. IPC - RUTINALDO PONTES DE SOUSA - MAT: 54188918
3. DPC - TIAGO BARRETO DA ROCHA BELIENY - MAT: 5913989

CONSIDERANDO

A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária(s) do grupo C , no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 1.296,00 (Um mil, duzentos e noventa e seis reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo 995035

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO MUTUA**

Acordo Administrativo de Cooperação Mútua nº 01/2016-PCE/SEAD

Partes: Secretaria de Estado de Administração - SEAD, CNPJ nº 05.247283/0001-94 e a Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06.

Objeto: O presente Acordo Administrativo tem por objeto a transferência de tecnologia de interesse dos Órgãos contratantes, sendo: a) Da SEAD para a Polícia Civil - o banco de dados referentes às informações não sigilosas dos servidores públicos estaduais vinculados ao Poder Executivo e o sistema de avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Administração; b) Da Polícia Civil para a SEAD - o sistema de Ponto Biométrico.

Data da Assinatura: 10/08/2016

Vigência: 10/08/2016 a 10/08/2018.

Unidade Orçamentária : não haverá repasse de recursos financeiros entre os participantes.

Foro: Belém-Pará

Secretaria: Alice Viana Soares Monteiro

Secretaria de Estado de Administração - SEAD-PA

Ordenador: Rilmir Firmino de Sousa

Delegado Geral da Polícia Civil/PA

Interveniente: Jeannot Jansen da Silva Filho

Secretário de Estado de Segurança

Pública e Defesa Social/PA.

Endereço: Travessa do Chaco, nº 2350 , Marco - CEP: 66093-543/Belém-PA

Protocolo 994844

BELÉM/PA, 09 DE AGOSTO DE 2016. ERRATA DA PORTARIA Nº 0525/14-AAI/GAB/ CORREGEPOL DE 10/12/2014.

A Dra. LIANE MARIA LIMA MARTINS, Corregedora Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc.

ONDE SE LÊ: BOP nº 2/2014.022632-3

LEIA-SE: BOP nº 2/2013.022632-3

À Divisão de Disciplina e a Diretoria de Administração para as providências de alçadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

Protocolo 995148

PORTARIA Nº 014/2016-DGPC/PAD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO:

o teor do Memorando nº 254/2016-GAB/DRH, de 05/07/2016, encaminhando CERTIDÃO DE FALTAS, oriunda da ela Divisão de Informação Funcional/DRH, em que consta que o servidor **LEONI JORGE PEREIRA MARQUES - Investigador de Polícia Civil**, lotado DEMA, esteve, inicialmente, afastado por licença saúde, descontinuadamente, de 12/02/2009 a 17/05/2016 e readaptado definitivamente a partir de 18/05/2016, estando, desde esta data ausente de seu local de trabalho, obtendo faltas consecutivas ao serviço nos períodos de 18 a 31/05/2016 e 01 a 30/06/2016, conduta que, em tese, indica o cometimento de inassiduidade habitual e abandono de cargo, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO:

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor **LEONI JORGE PEREIRA MARQUES - Investigador de Polícia Civil (Mat. 61689/1)** pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao artigo 74, incisos I e XXXIX e artigo 81, inciso II da Lei Complementar nº 022/94, c/c o Art. 190, inciso II, da Lei 5.810/94;

II - DESIGNAR as servidoras **IVONE FERNANDES SHERRING e ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO - Delegadas de Polícia Civil e TEREZINHA DE JESUS GAMA SOUSA - Escrivã de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 995327

PORTARIA Nº 015/2016-DGPC/PAD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO

os termos do Ofício nº 213/2016-MP/NCIC, de 21/06/2016, encaminhando cópia da Ação Civil Pública em decorrência de Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual contra o servidor **TARSIO MURILO BESSA MARTINS - Delegado de Polícia Civil**, o qual, a partir de junho de 2014, teria iniciado a prática de cobrança de valores para a concessão de autorização de festas no município de Afuá, sem a devida emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para o recolhimento regular dos valores cobrados legalmente decorrente do Poder de Polícia para a realização de serviço específico de fiscalização, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado o servidor **TARSIO MURILO BESSA MARTINS - Delegado de Polícia Civil (Matrícula nº 5914121/1)**, pela prática, em tese, da conduta acima descrita

que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores **IONE MARIA COELHO PEREIRA, ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO e MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS - Delegadas de Polícia Civil**, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 995329

PORTARIA Nº 016/2016-DGPC/PAD, DE 18 DE JULHO DE 2016.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO

os termos do Ofício nº 373/2016-GAB/CRBMA, de 30/06/2016, encaminhando cópia do Inquérito Policial nº 522/2016.000011-0, instaurado na Corregedoria da 12ª RISP Baixo Amazonas, em que os servidores **JUSCELINO OLIVEIRA RIBEIRO - Escrivão de Polícia Civil e JASSIL PARANATINGA FILHO - Investigador de Polícia Civil**, pela prática de crimes previstos nos artigos 316 e 347 do CPB, os quais teriam quais teriam prendido e conduzido até o prédio da UIPP Nova República, a Sra. CLADILVA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA, sem que fosse instaurado o respectivo procedimento policial, ocasião em que teriam exigido e recebido certa importância em dinheiro em troca de sua liberdade, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusados os servidores **JUSCELINO OLIVEIRA RIBEIRO - Escrivão de Polícia Civil (Matrícula nº 54183815/1) e JASSIL PARANATINGA FILHO - Investigador de Polícia Civil (Matrícula nº 5853400/1)**, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXIV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores **MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS, ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO - Delegadas de Polícia Civil e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA - Escrivã de Polícia Civil** para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 995332

PORTARIA Nº 00474/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 27/07/2016

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0091/16-GAB/CGPC de 14/03/16, que apurou as condutas dos servidores A.C.A., mat. nº 57190489 e M.C.S.N., mat. nº 5913892, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não restar provada a incidência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0091/16-GAB/CGPC de 14/03/16, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior